

~~Conceder Férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n.º 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
134426	APARECIDO DOMINGOS DE SOUZA	Efetivo	2019/2020	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
134420	DOUGLAS CAMPOS RIBEIRO	Efetivo	2020/2021	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)

~~Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2021.~~

~~MARCOS RODRIGUES DA SILVA~~

~~Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.~~

~~PORTARIA N.º 134/2021~~

~~"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **CARLOS ALBERTO SILVA.**"~~

~~O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.32976P e;~~

~~Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, I, II, III *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, e/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira~~

~~dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, e/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, e/c Portaria n.º 077/2004, e/c Portaria n.º 471/2005 que concedeu 5/5 de incorporação da gratificação de função pelo exercício do cargo em comissão de Assessor-DAS-02, nos termos do art. 72, § 2º da Lei n.º 1164/1991, resolve:~~

~~Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. **CARLOS ALBERTO SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 446417 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 427.679.111-15, matriculado sob o n.º 6712, efetivo no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social-Perfil Agente Administrativo, Classe D, Nível-10, 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Administração.~~

~~Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Registre-se, publique-se, cumpra-se.~~

~~Várzea Grande – MT, 15 de setembro de 2021.~~

~~Juarez Toledo Pizza~~

~~Presidente~~

~~Homologo:~~

~~Kalil Sarat Baracat de Arruda~~

~~Prefeito Municipal~~

~~EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA~~

~~Nº 001/2021/SMECEL~~

~~O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, através de Avaliação de Títulos, para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva, de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande - SMECEL.~~

~~1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e formação de Cadastro de Reserva, contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais da educação e formação de cadastro de reserva, para as Unidades Educacionais, durante o ano letivo de 2022, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal n.º 4.293/2017 e Lei Municipal n.º 2.613/2003, para as funções descritas no **Anexo VI**, e será organizado pelo **Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon**.~~

~~1.1.1 O INSTITUTO SELECON prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: **Central telefônica (para informações e esclarecimentos):** Serviço de Atendimento ao Candidato - (SAC): 0800 799 9905 - PABX (21) 2323-3180, **somente em dias úteis, das 9h às 17h. Endereço Eletrônico SELECON: www.selecon.org.br E-mail do concurso (correio eletrônico): faleconosco@institutoselecon.org.br** 1.1.2 Para envio de documento (s) ao INSTITUTO SELECON, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma: **Para envio de documento(s):** Quando exigido por edital, somente através de **Upload** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico): através do endereço eletrônico **www.selecon.org.br**, no painel do candidato.~~

~~1.2 - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico do Instituto Selecon (www.selecon.org.br), no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e disponível, através de link, no endereço eletrônico da **SMECEL**, a partir do dia **22 de setembro de 2021**.~~

~~1.3 – O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame, terá a fiscalização de sua execução pela Comissão Organizadora, constituída pela Portaria n.º **339/2021/SMECEL**.~~

~~1.3.1 - Para cumprimento de suas fases e etapa única de Análise de Títulos, o horário utilizado no edital e seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Várzea Grande-MT.~~

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência estabelecida, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1 - As funções disponibilizadas para contratação temporária e nível de ensino exigido, além do pré-requisito para seus exercícios, estão relacionadas no **Anexo VI** deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho dos profissionais a serem contratados, de acordo com a função a ser exercida, consta do **Anexo II** deste edital.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial (A-1), conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 4.293/2017 e Lei Complementar Municipal nº 4.660/2020, que dispõe sobre a Reestruturação das Leis de Carreira dos Servidores Públicos Municipais (**Anexo II**).

5 - DAS VAGAS

5.1 - As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo II** deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir de **00h01min do dia 28/09/2021 até às 23h59min, do dia 31/10/2021**, somente através do endereço eletrônico (*site*) do Instituto Selecon: www.selecon.org.br.

6.2 - As inscrições somente serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame e o pagamento de boleto bancário, a ser emitido no site do Instituto Selecon ao final do processo de inscrição.

6.3 - O valor da inscrição será de **R\$ 35,00 (tinta e cinco reais), para as funções de nível médio e de R\$ 40,00 (quarenta reais), para professores nível superior.**

6.1.1 - O candidato poderá, no ato da inscrição, de **00h01min, do dia 25/09/2021, até às 23h59min, do dia 27/09/2021**, conforme o cronograma, através do endereço eletrônico (*site*) do Instituto Selecon, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

6.1.1.2 - Candidato considerado hipossuficiente, de baixa renda, devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 4.241, de 03/08/2017, que alterou o inciso II, do art. 1º, a Lei Municipal nº 4.136/2016, requerer a isenção e, **no ato da inscrição, informar obrigatoriamente na Ficha de Inscrição o Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.1.3 - Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 01 (um) salário mínimo, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 4.241, de 03/08/2017, que alterou o inciso II, do art. 1º, a Lei Municipal nº 4.136/2016, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do endereço eletrônico do Instituto Selecon www.selecon.org.br, via **Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame; ou

6.1.1.4 - Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 4.136 de 17/03/2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.241, de 03/08/2017, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do endereço eletrônico do Instituto Selecon www.selecon.org.br, via **Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.1.5 - Para comprovar as situações previstas nos subitens **6.1.3 e 6.1.4** o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar documentos, através de **Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, conforme descritos abaixo, sob pena de indeferimento do pedido:

a) Candidato desempregado:

- Enviar, via **Upload**, os documentos abaixo elencados, através do endereço eletrônico www.selecon.org.br
- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;
- Declaração de carência econômica, devidamente preenchida e assinada (modelo do **Anexo VII**), e cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo número, série e foto; e
- Cópia de todas as folhas de contrato de trabalho, que identifiquem a data de admissão e a data de demissão, bem como, a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.

b) Candidato que receba até um salário mínimo:

- Enviar, via **Upload**, os documentos abaixo, através do endereço eletrônico www.selecon.org.br:
- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;
- Declaração de carência econômica, devidamente preenchida e assinada (modelo do **Anexo VII**), e cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto;
- Cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e cópia simples do contracheque referente ao mês de maio de 2021.

c) Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea:

- Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, através do endereço eletrônico (site) **www.selecon.org.br**:
- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;
- Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações, no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;
- Para o doador de medula óssea, documento válido comprobatório do doador de medula óssea datado de, no mínimo, 03 meses antes da data de inscrição no processo seletivo.

6.1.2 – Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a **solicitação de isenção seja indeferida** (verificar o Resultado do pedido de isenção em data prevista no Cronograma - **Anexo I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, no site **www.selecon.org.br**, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na Rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira, o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo.

6.1.3 – O candidato deve ficar atento às regras deste edital, antes de se inscrever, e aos requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado, pois a taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do certame pelo Município.

6.2- Caso o candidato seja convocado para a admissão, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e não compareça no dia e horário determinados na convocação, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.3 – Ao candidato, pessoa com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício das atribuições da função seja compatível com a deficiência que possua, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004. **6.3.1** - Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) neste Processo Seletivo Simplificado, para as vagas imediatas e cadastro de reserva a ser formado, conforme descrito na tabela do Anexo II. **6.3.2** - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 05 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.4 - Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao **Instituto Selecon**, através do endereço eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via **Upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência.

6.5 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.4, terá seu pedido indeferido.

6.6 - Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se ao setor de perícia médica municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a obter parecer quanto à análise do laudo encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada no exame médico admissional, ou seja, incompatível para o exercício regular das atribuições da função, o candidato será eliminado do certame.

6.7 - O deferimento e efetivação da inscrição implicarão na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 - Após o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato devidamente classificado dentro do número de vagas estabelecido e convocado pelo Município, deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, no ato de sua convocação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 - No ato da convocação/contratação, o candidato CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA dentro do número de vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia), exigidos no item 14.1 deste certame, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado, a ser divulgado posteriormente à data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Cronograma (**Anexo I**).

7.3 - Caso o candidato classificado dentro do número de vagas estabelecido não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame, sendo convocado o candidato classificado imediatamente a seguir.

8 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - A Seleção de que trata este Edital constará de 1 (uma) etapa, conforme descrito abaixo:

8.2 - Etapa Única: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a função e com a pontuação estabelecida no item 11.1 deste edital.

8.3 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado e Formação de Cadastro Reserva será a soma dos pontos obtidos na etapa realizada, com critérios de desempate elencados neste edital. Caso o candidato convocado para a entrega de títulos deixe de fazê-lo, será sumariamente eliminado do certame.

9 - DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO EDITAL

9.1 - O candidato deve tomar conhecimento e ler todo o edital, editais complementares, retificações e avisos, através do endereço eletrônico (*site*) **www.selecon.org.br** e através do Diário Oficial e do endereço eletrônico do Município, no caso das Convocações para contratação, pois, a partir de suas pu-

blições e divulgações, jamais poderá deixar de cumprir as regras impostas nos mesmos, alegando desconhecimento, sob pena de eliminação sumária do certame.

10 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

10.1 - Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos, previstos nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, conforme a função escolhida, somente via *Upload*, através do endereço eletrônico (*site*) www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação para o Resultado Final, com a Classificação Final do candidato no certame.

10.1.1 - O envio dos títulos previsto no item 10.1 deverá ser realizado, por inscrição realizada, da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (título), via **Upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico)**, cada título em área de envio própria do endereço eletrônico www.selecon.org.br, no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder a análise e avaliação dos mesmos.

10.1.1.1 - O candidato deve ler o edital e as orientações no site www.selecon.org.br, na área deste certame, a fim de enviar o(s) título(s) de forma correta. Cada modalidade de título: **Formação Acadêmica**, **Formação Continuada** e/ou **Experiência Profissional**, de acordo com a função escolhida, possui uma área própria para o envio. O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

10.1.2 – Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nas seguintes modalidades: **Formação Acadêmica** (não sendo a mesma cumulativa), **Formação Continuada** (cursos de capacitação, atualização e seminários) e/ou **Experiência Profissional** (mediante declaração de instituição, empresa, órgão, empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS). A documentação a ser enviada, via **Upload**, será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida.

10.1.2.1 – O candidato que não pontuar ou não obtiver 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista para a função escolhida será eliminado do certame.

10.1.3 - O candidato que, de acordo com a função escolhida e pontuação obtida, não obtiver classificação suficiente para a sua inclusão na relação de classificados para contratação e formação do cadastro de reserva, como previsto na tabela do **Anexo II**, será considerado **não classificado e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a Classificação Final no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o chamamento e formação do cadastro de reserva**.

10.1.4 – Serão considerados classificados para a composição do Resultado Final com os classificados para as vagas disponibilizadas e para o Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida, os candidatos não eliminados na contagem de títulos **até a classificação correspondente a 3 (três) vezes o número total geral de vagas para cada função**, conforme previsto e descrito na tabela do **Anexo II** deste edital, sempre de acordo com o total geral de vagas de cada função, conforme o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a ser divulgado na data prevista no cronograma (**Anexo I**).

10.1.5 – Os candidatos não classificados conforme o **subitem 10.1.4** deste edital estarão eliminados do certame.

10.2 – DAS MODALIDADES DOS TÍTULOS (Formação Acadêmica, Formação Continuada e Experiência Profissional)

10.2.1 – Formação Acadêmica

- **Graduação de Nível Superior** de Licenciatura em Pedagogia, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso (somente para a função de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado – TDE e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI - Nível Médio) – 30 (trinta) pontos;

- **Especialização na área de atuação** (Pós-graduação *lato sensu*, com, no mínimo, 360 horas), comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso (somente para a função de Nível Superior) – 10 (dez) pontos;

- **Mestrado na área de atuação**, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso (Pós-graduação *stricto sensu*, somente para a função de Nível Superior) – 20 (vinte) pontos;

- **Doutorado na área de atuação**, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso (Pós-graduação *stricto sensu*, somente para a função de Nível Superior) – 30 (trinta) pontos.

10.2.1.1 - A pontuação não é cumulativa e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

- Deverá enviar, via *Upload*, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 10.2.1.

- **O título enviado só poderá ser pontuado no subitem específico onde estiver relacionado e descrito neste edital, conforme previsto nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, sob pena de não ser aceito e pontuado por não adequação à modalidade do título exigido.**

10.2.1.2 - Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) e deverá ser possível à Banca de Avaliação de Títulos verificar o credenciamento da Instituição emissora do título, através da portaria e publicação em D.O.U., além do histórico escolar com carga horária do curso concluído, nome e assinatura do responsável pela emissão, data da emissão do título, CNPJ e endereço da Instituição emissora do título, que devem estar inclusos na cópia do diploma ou certificado enviado para avaliação.

10.2.2 – Formação Continuada (Cursos de Capacitação, Atualização e Seminários, para todas as funções de todos os níveis de escolaridade):

Curso(s) de Capacitação, Atualização e Seminário(s) na área da Educação, referente(s) aos últimos três anos, e registrado(s) pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado, entre outras exigências.	5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas	Até o limite de 50 pontos
---	---	---------------------------

10.2.2.1 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente diplomas ou certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande - SMECEL ou Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá-MT; por outras Secre-

tarias Municipais ou Estaduais de Educação; pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos Municipais de Educação ou Estaduais de Educação, de cursos de capacitação, atualização ou seminários, realizados somente no período correspondente aos últimos 4 (quatro) anos da data de publicação deste edital, ou seja, cursos realizados (início e fim) e concluídos no período de **22/09/2018 a 22/09/2021**.

10.2.2.1.1 – Não serão aceitos como Cursos de Capacitação, Atualização e Seminários, os títulos de Pós-graduação descritos no subitem 10.2.1, conforme previsto no subitem 10.2.1.1.

10.2.2.2 - Os diplomas/certificados de Cursos de Capacitação, Atualização e Seminários só serão aceitos e pontuados pela Banca de Avaliação se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, com data de início e data de finalização (datas com dia, mês e ano); carga horária do curso realizado (em quantidade de horas); portaria ou ato administrativo de autorização para funcionamento da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica), além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento.

10.2.2.3 - Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso constante do subitem 10.2.2.1, o título enviado não será pontuado.

10.2.3 - Experiência Profissional (para todas as funções de todos os níveis de escolaridade):

Comprovação de experiência profissional na área de atuação da função pleiteada, a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição, empresa, órgão, empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses.	Até o limite de 50 (cinquenta)
--	--	--------------------------------

10.2.3.1 - O título de experiência profissional deverá estar em papel timbrado, com CNPJ (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), datado e com o tempo de serviço compreendido no período descrito e exigido no subitem 10.2.2.1, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função (se for o caso) e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na Avaliação.

10.2.3.2 - O título de experiência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido (de acordo com o descrito e exigido no subitem 10.2.3.1), com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração (datas com dia, mês e ano); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (se for pessoa jurídica); nome, assinatura, CPF e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento.

10.2.3.3 - A Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) deverá servir de comprovação de experiência exercida na função pleiteada no certame, através do envio de cópia das páginas de identificação do candidato (a), folhas de contrato de trabalho para a função a ser exercida com data de admissão e demissão, além da folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco.

10.2.3.4 - A soma das pontuações obtidas em cada item/modalidade da Avaliação de Títulos, conforme a função e os subitens 10.2.1 até o 10.2.3, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

11 - DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 - A soma das pontuações obtidas nas avaliações de cada subitem/modalidade da Avaliação de Títulos resultará no total de pontos obtidos pelo candidato, que comporá a situação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado.

11.1.1 - O candidato que não pontuar na Avaliação de Títulos ou não alcançar 50% cinquenta por cento dos pontos possíveis para a sua função **estará na situação de eliminado do certame, conforme previsto no subitem 10.1.2.1**.

11.1.2 - O candidato que não alcançar com a pontuação obtida na Avaliação de Títulos a classificação necessária para ser incluído no Cadastro de Reserva, conforme previsto na tabela do **Anexo II, será considerado na situação de não classificado e, portanto, eliminado do certame para todos os efeitos**.

11.1.3 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

- Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso); deixar apenas maior idade;
- Maior pontuação na Avaliação de Títulos na Modalidade de Formação Acadêmica;
- Maior pontuação na Avaliação de Títulos na Modalidade de Formação Continuada;
- Maior pontuação na Avaliação de Títulos na Modalidade de Experiência.

11.2 – Possuem **expectativa de contratação somente os candidatos que alcançarem a situação de classificados/cadastro reserva, em ordem decrescente de pontuação obtida, de acordo com a função escolhida, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**.

12 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS:

12.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos classificados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, em ordem decrescente da pontuação obtida, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, no dia **10/12/2021**, obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

12.2 - Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

12.3 - O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e será julgado no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

12.4 - O resultado do recurso da etapa única prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico www.selecon.org.br, não cabendo recurso nesta etapa.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

13.1 - A convocação dos candidatos classificados para chamada imediata e do cadastro de reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e **de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público**, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação e entrega da Carta de Apresentação e/ou Desistência (modelo no **Anexo IV**).

13.2 – A convocação será através de edital veiculado nos sites da Selecon (www.selecon.org.br), Prefeitura Municipal de Várzea Grande (www.varzeagrande.mt.gov.br) e no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios-AMM.

13.2 – O não comparecimento do candidato no ato da Admissão/Contratação, no dia e horário estabelecido, implicará na sua eliminação do certame.

13.3 - Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Admissão/Contratação.

13.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Para a contratação dos profissionais classificados e convocados, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral
- f) Certificado de reservista (somente para o sexo masculino);
- g) Cópia da Carteira de Trabalho;
- h) Cópia do Cartão do PIS/PASEB;
- i) Cópia do Comprovante de escolaridade
- j) Comprovante de Residência;
- k) Cópia da Certidão de casamento e CPF do cônjuge, se casado;
- l) Cópia da Certidão de Nascimentos dos dependentes menores de idade;
- m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de idade;
- n) Cópia cartão vacina (covid-19)
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (1º e 2º grau), autenticada no próprio site;
- p) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal 1º Região, autenticada no próprio site;
- q) Atestado médico de admissão;
- r) Declarações constantes do Anexo IV.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) Posse de concursados;
- b) A pedido;
- c) Retorno do titular da vaga;
- d) Faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
- e) Atestado médico entregue após 72 horas;
- f) Desempenho insatisfatório das atribuições;
- g) Penalizado nos termos da legislação;
- h) Práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;
- i) Subemprego;
- j) Ajuste de turmas conforme portaria;
- k) Remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;
- l) Prática de NEPOTISMO;
- m) Acúmulo ilegal de cargos públicos (conforme a Constituição Federal);
- n) Descumprimentos das Leis Municipais 1.164/1991 e 3.797/2012.

15.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 15.1, a rescisão dos contratos dos profissionais das Unidades Educacionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional e Gestores responsáveis, respectivamente junto à Coordenadoria de Gestão e Legislação/Coordenadoria Técnica de Ensino/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

16.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

16.3 - Estão impedidos de participar deste processo seletivo servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos técnicos de nível médio (inacumulável) das Unidades Educacionais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande e outros órgãos públicos, sob pena de eliminação sumária pela Organização do Concurso no momento em que forem identificados.

16.4 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e ou Procedimento Administrativo Disciplinar, Avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências, com anuência do CCDE (atas, relatórios, processos e outros), não poderão ser recontraçados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, mesmo que classificados neste processo seletivo.

16.5 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, por Região escolhida no ato de inscrição, de acordo com a opção de atribuição e, no ato da admissão/contratação, exercerão o direito de opção de lotação nas unidades educacionais da Região escolhida no ato de inscrição ou Sede, conforme a disponibilidade de vagas.

16.6 - Após o total preenchimento das vagas nas unidades educacionais da região a que esteja vinculado pela opção exercida na inscrição, **o candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em qualquer unidade educacional da rede, independente da Região, conforme o interesse público e conveniência da Administração.**

16.7 - Se o candidato convocado solicitar reclassificação para o último lugar da lista de classificados (final da fila), para não ser admitido na data da convocação e o pedido for deferido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o mesmo passará ao final da lista de classificados e, quando convocado, sua lotação poderá se dar em qualquer unidade educacional de qualquer Região da rede escolar municipal, de acordo com o interesse público e conveniência da Administração Pública.

16.8 - Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato classificado dentro do número de vagas para a composição do Cadastro de Reserva no Processo Seletivo Simplificado de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.613/2003, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Várzea Grande.

16.9 - Os contratos temporários realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer terão a vigência máxima até o final do ano letivo do exercício de 2022, podendo ser prorrogados por mais 1 ano, de acordo com a previsão legal e a conveniência e interesse da SMECEL.

16.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

16.11 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Registrada, Publicada Cumpra-se.!!!

Várzea Grande/MT, 22 de setembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Município de Várzea Grande-MT

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMECEL 001 – 2021

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	Horário Local	LOCAL e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 22/09/2021	Divulgação Edital		No site do Instituto Selecon www.selecon.org.br , no site da Prefeitura - www.varzeagrande.mt.gov.br , no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
23 e 24/09/2021	Período para pedidos de impugnação ao edital		Somente pelo faleconosco@selecon.org.br
25 a 27/09/2021	Pedido de isenção de inscrição		No site do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br
14/10/2021	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
15 e 16/10/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/09 a 31/10/2021	Inscrições	até 23h59 de	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

01/11/2021	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto – Último dia para entrega do laudo médico de cotista PcD		Pagamento na Rede Bancária – Impressão do boleto no site www.selecon.org.br, Posto de Atendimento Presencial – SMECEL.
20/10/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
04/11/2021	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
05 e 06/11/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
08/11/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PC Resultado Final do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
09/11/2021	Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos aptos à Avaliação de Títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
10 e 11/11/2021	Recurso à Relação Preliminar de Inscritos aptos à Avaliação de Títulos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
12/11/2021	Divulgação da Relação Final de Inscritos aptos à Avaliação de Títulos e Convocação para o envio de títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16 a 17/11/2021	Envio dos títulos pelos candidatos aptos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
30/11/2021	Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
01 e 02/12/2021	Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
07/12/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, Resultado Final da Avaliação de Títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
07/12/2021	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
08 e 09/12/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
10/12/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo e Resultado Final do Processo Seletivo.	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
A partir de 11/12/2021	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo dos candidatos classificados e Cadastro Reserva, de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo		Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM

ANEXO II**FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.**

	Cargos/ Funções	VAGAS						
		Nível	Carga Horária Semanal	Ampla Concorrência	PCD (05%)	Total Geral de Vagas	Classificação necessária para o Cadastro de Reserva	Remuneração (em R\$)
Técnico Administrativo Educacional	Agente Administrativo	Médio	30h	24	01	25	Até o 75º lugar	R\$ 1.231,88
Técnico de Suporte Administrativo Educacional	Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	Médio	30h	86	04	90	Até o 270º lugar	R\$ 1.231,88
	Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar		30h	133	07	140	Até o 420º lugar	R\$ 1.231,88
	Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira)		30h	81	04	85	Até o 255º lugar	R\$ 1.231,88
	Transporte Escolar		30h	05	-	05	Até o 15º lugar	R\$ 1.231,88
Técnico de Desenvolvimento Educacional	Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado	Médio	30h	76	04	80	Até o 240º lugar	R\$ 1.231,88
	Técnico de Desenvolvimento Infantil		30h	171	09	180	Até o 540º lugar	R\$ 1.231,88
Professor	Professor Pedagogo	Superior	20h	333	17	350	Até o 1050º lugar	R\$ 2.164,70
Professor	Professor Matemática	Superior	20h	cr	cr	cr		R\$ 2.164,70
Professor	Professor História	Superior	20h	cr	cr	cr		R\$ 2.164,70
Professor	Professor Geografia	Superior	20h	cr	cr	cr		R\$ 2.164,70
Professor	Professor Ciências	Superior	20h	cr	cr	cr		R\$ 2.164,70
Professor	Professor Educação Física	Superior	20h	cr	cr	cr		R\$ 2.164,70
Professor	Professor Letras/ Língua Estrangeira	Superior	20h	cr	cr	cr		R\$ 2.164,70
Professor	Professor Artes	Superior	20h	cr	cr	cr		R\$ 2.164,70
Total de Vagas			909+ CR	46+ CR	955+ CR			

ANEXO III**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES****(DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 3797/2012)**

Especialidades	Atribuições Básicas
Técnico Administrativo Educa-	Assessoramento ao órgão central da instituição de Educação Básica; Administração Escolar das atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relativas ao funcionamento das secretarias escolares, televisor, proje-

cional / Agente Administrativo	tor, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial; Orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência; Realizar o Censo Escolar;
Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	Vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infraestrutura escolar;
Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	Limpeza, organização e manutenção da infraestrutura escolar;
Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira)	Preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; Atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; Organização, limpeza e manutenção da cozinha e refeitório;
Transporte Escolar	Locomoção dos veículos e alunos da rede municipal de ensino; Limpeza e manutenção dos veículos do transporte escolar consoante com a habilitação categoria D.
Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado	Auxiliar os professores em sala e em atividades extraclasse; Assistir os alunos nas suas atividades; Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; Utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; Zelar e acompanhar alimentação e a higienização das crianças; Zelar e acompanhar a alimentação, a higienização e a locomoção dos alunos com necessidades especiais; Acompanhamento dos alunos no horário de chegada e de saída da escola; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação.
Técnico em Desenvolvimento Infantil	Auxiliar os professores em sala e em atividades extraclasse; Assistir os alunos nas suas atividades; Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; Utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; Zelar e acompanhar alimentação e a higienização das crianças; Acompanhar, mediante orientação, os momentos de locomoção, alimentação e higiene; Acompanhamento dos alunos no horário de chegada e de saída da escola; Receber e cuidar das crianças durante o horário de entrada e saída da CMEI e EMEB; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de reunião de trabalho; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal disposta em legislação vigente; Acompanhar os alunos nas suas atividades;
Professor	Nível superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental. Graduação em Pedagogia e ou Pedagogia da Educação Infantil.
	Letras/Espanhol/Inglês Ensino Fundamental. Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Letras/Espanhol/ Inglês.
	Artes Ensino Fundamental. Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Artes.
	Geografia Ensino Fundamental. Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Geografia.
	História Ensino Fundamental. Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em História.
	Matemática Ensino Fundamental. Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Matemática.
	Ciências Ensino Fundamental. Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Ciências.
	Educação Física Ensino Fundamental. Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Física.

ANEXO IV**MODELOS DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO**

NOME: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

End: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone (____) _____ Celular (____) _____

Email: _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

 Não exerço cargo público Exerço: cargo público cargo em comissão função gratificada

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso de o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública (cargo comissionado):

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL/CARGO

Local: _____	Fone: _____
Endereço: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____
Cargo/Emprego/Função: _____	
Regime Jurídico (estatutário/celetista) _____	

2 – HORÁRIO DE TRABALHO:

Dia da Semana	Horário (entrada e saída)
De 2ª a 6ª feira	
Sábado	
Domingo	Plantão
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL:	

Várzea Grande-MT, _____ de _____ de 202__

(Nome completo)

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
RG: _____ **SSP/** _____ **CPF:** _____
End: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____
Telefone () _____ **Celular ()** _____,
Email: _____

DECLARO para os devidos fins que até a presente data **NÃO POSSUO BENS** a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Várzea Grande/MT, _____ de _____ de 202__

 (Nome completo)

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
RG: _____ **SSP/** _____ **CPF:** _____
End: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____
Telefone () _____ **Celular ()** _____,
Email: _____

DECLARO para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

Discriminação	Valor (R\$) Atualizado até __/__/202__

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Várzea Grande, _____ de _____ de 202__

 (Nome completo)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

NOME: _____
RG: _____ **SSP/** _____ **CPF:** _____
End: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____
Telefone () _____ **Celular ()** _____,
Email: _____

DECLARO, para os devidos fins estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação que:

() **NÃO** possuo grau de parentesco com nenhum servidor em atividade na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, seja ele cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. (*Súmula Vinculante nº 13 STF – Constituição Federal de 1988, art. 37, “caput” e Art. 299 do Código Penal*).

() **SIM**, possuo parentesco com o Sr. (a) _____,

Exercendo o Cargo _____, lotado na Secretaria de _____, com Grau de parentesco:

 Várzea Grande, _____ de _____ de 202__

 (Nome Completo)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTOS

NOME: _____
RG: _____ **SSP/** _____ **CPF:** _____
End: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone (____) _____ Celular (____) _____

Email: _____

Declaro serem autênticos e verdadeiros todas as informações e documentos apresentados para admissão mediante Contrato Temporário diante de necessidade temporária por excepcional interesse público e Comissão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Várzea Grande/MT, ____ de _____ de 202__

(Nome completo)

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do

CPF-MF nº _____ e do RG nº _____,

residente e domiciliado(a) na _____

no Município de _____ Estado _____

CEP nº _____, candidato (a) regularmente selecionado(a)

no Processo Seletivos Simplificado para desempenhar a função de _____

_____ nos termos do Edital nº _____, publicado em _____

no qual obtive a pontuação necessária para atuar na _____, cuja

carga horária é de _____, no período _____

venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

Várzea Grande-MT ____ de _____ de 202__

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) Diretor (a) | Assinatura do (a) Secretário (a) da Unidade

ANEXO V**RELAÇÃO DAS REGIÕES DE ATUAÇÃO
COM ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE CRECHES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Item	Creches	Endereço	Regional
	CMEI Nair Sacre	Rua Y, Quadra. 68, Cohab Cristo Rei	Leste
	CMEI Aurélia Curvo de Almeida	Av. São Gonçalo, Quadra 08 - Lote 10, Maringá I	Leste
	CMEI Eleuza Maria de Souza	Rua 05, Quadra 06, Parque São João	Leste
	CMEI Senador Jonas Pinheiro	Rua Gonçalo Botelho de Campos N° 500, Manga	Leste
	CMEI São Domingos Sávio	Rua Mário Machado - Quadra 13, Cristo Rei	Leste
	CMEI Prof. Edson Reveles Pereira	Rua Papa Pio XII, Maringá I	Leste
	CMEI Ana Isabel Moreira Da Silva	Rua Paulo Silva S/N°, Alameda	Leste
	CMEI Prof. Antônio Amorim de Campos	Rua Pirapora, Jardim Alá	Norte
	CMEI Manoel Rosa de Figueiredo	Rua Licínio Monteiro, Jardim Glória I	Norte
	CMEI José de Mendonça	Rua Venezuela, Jardim Imperial	Norte
	CMEI Mariana Rodrigues Azevedo	Rua Marcos, Mapim	Norte
	CMEI Albella Curvo de Moraes	Rua A – Quadra 15, Mapim	Norte
	CMEI Antônio Norberto de Barros Filho	Rua 22 - Quadra 33, Nova Ipê	Norte
	CMEI Wilson Sodré de Farias	Rua A, Residencial José Carlos Guimarães	Norte
	CMEI Prof.ª Lucia Helena de Campos	Rua Santo Abelardo, Jardim dos Estados	Norte
	CMEI Nossa Senhora da Guia	Rua 04 - Qd 24 - Lote 03, Jardim Marajoara I	Oeste
	CMEI Miquelina de Campos e Silva	Rua 09 - Quadra 07, Vila São João	Oeste
	CMEI Joanita Benedita	Rua D, Asa Bela	Oeste
	CMEI Caetano Da Costa "Vô Caetano"	Rua do Boiadeiro, Ouro Verde	Oeste
	CMEI Izabel Antunes de Cmapos	Rua T – Esquina com Rua Flores da Cunha, Ikarai	Sul
	CMEI Manoel Antônio	Rua das Andorinhas, Jardim Primavera	Sul
	CMEI Jayr Luiza de Campos Untar	Rua J, Capela do Pissarrão	Sul
	CMEI Isabel Pinto de Campos	Rua 05, 07 de Maio	Sul

**RELAÇÃO DAS REGIÕES DE ATUAÇÃO
COM ENDEREÇOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Item	Escolas	Endereço	Regional
	EMEB Salvelina Ferreira da Silva	Av. São Sebastião, Maringá III	Leste
	EMEB Mário Antunes de Almeida	Rua Garibaldi – Quadra 08, Jardim União (Cristo Rei)	Leste

EMEB Antônio Joaquim de Arruda	Rua HI - Quadra 17, Helio Ponce de Arruda - Cristo Rei	Leste
EMEB Alino Ferreira de Magalhães	Av. Verdão, Alto da Boa Vista – Parque do Lago	Leste
EMEB Tenente Waldemiro D. Bertúlio	Av. São Gonçalo, Parque do Lago	Leste
EMEB Maria Joana da Silva Almeida	Rua B – Quadra 05, Unipark	Leste
EMEB Apolônio Frutuoso da Silva	Av. Valter Fontana, Construmat - Cristo Rei	Leste
EMEB Ana Rosa da Silva	Av. Dom Orlando Chaves, Cristo Rei	Leste
EMEB Antônio Lino de Campos	São Gonçalo, Carrapicho	Leste
EMEB Joaquim da Cruz Coelho	Av. Principal, Serra Dourada	Norte
EMEB Gonçalo Domingos de Campos – CAIC	Rua Pirapora, Jardim Alá	Norte
EMEB Mamed Untar	Rua Marfim, Jardim Alá	Norte
EMEB Padre Luiz Maria Ghisoni	Rua C - Quadra 31, Vila Arthur	Norte
EMEB Professora Maria das Graças Pinto	Avenida Iara, Jardim Glória II	Norte
EMEB Antônio Gomes da Cruz	Rua 07 de Setembro, Jardim Glória I	Norte
EMEB Professor Paulo Freire	Rua do Ébano – esquina com rua da Glória, Jardim Glória II	Norte
EMEB Manoel João de Arruda	Gonçalo Domingos de Campos, Figueirinha	Norte
EMEB Ana Francisca de Barros	Rua São Carlos s/nº, 23 de Setembro	Norte
EMEB Doutor João Ponce de Arruda	Av. Principal, Passagem da Conceição	Norte
EMEB Elias Domingos	Assentamento Nossa Senhora Aparecida KM 454, Sadia I	Norte
EMEB Bianka Lorena da Rocha Capilé	Agrovila São Miguel, Sadia III	Norte
EMEB Professora Irenice Godoy de Campos	Rua Camarões, Jardim Imperial	Norte
EMEB Professora Rita Auxiliadora de C Silva	Avenida Venezuela, Mapim	Norte
EMEB Nair de Oliveira Correa	Rua Francisco Monteiro, Mapim	Norte
EMEB Deputado Ary Leite de Campos	Rua H - Quadra 14, Parque das Mangabeiras	Norte
EMEB Benedita Bernardina Curvo	Rua dezanove de Abril, Nova Ipê	Norte
EMEB Ednilson Francisco kolling	Av. Tiradentes Quadra 03, Loteamento Chapéu do Sol	Norte
EMEB Eliza Maria da Silva	Av. Chile s/n, Cohab Cabo Michel	Norte
EMEB Abdala José de Almeida	Rua 32 - Quadra 193, São Mateus	Oeste
EMEB Júlio Corrêa	Rua Nepoziano Jordão nº 2.500, São Mateus I	Oeste
EMEB Maria Pedrosa de Miranda	Rua 15, Quadra 15 – Lote 01, Parque Sabiá	Oeste
EMEB Antônia Felipa de Campos Martins	Rua SD - Quadra 100 - BR 163, Jardim Novo Mundo	Oeste
EMEB Benedito Abrão Nassarden	Rua principal, Formigueiro	Oeste
EMEB Professora Ângela Jardim Botelho	Rua V, Cohab Alberto Canelas	Oeste
EMEB Napoleão José da Costa	Rua 18 – Quadra 37, Jardim Marajoara II	Oeste
EMEB Honorato Pedroso de Barros	Av. Filinto Muller, Água Vermelha	Oeste
EMEB David Mayer	Rua Principal, São Simão	Oeste
EMEB Air Addor	Av. Principal, Ouro Verde	Oeste
EMEB Faustino Antônio da Silva	Rua Claro Alves – Quadra 08 – Cohab João Baracat, Colinas Verdejantes	Oeste
EMEB Júlio Domingos de Campos	Rua Luís Pedro de Lima nº 970, Capão Grande	Oeste
EMEB Euraide de Paula	Rua Principal, Limpo Grande	Oeste
EMEB Senhora Dirce Leite de Campos	Rua 12, Jardim Itororó	Oeste
EMEB Aristides Pompeu de Campos	Rua E - Quadra 22, Cidade de Deus	Oeste
EMEB Jayme Veríssimo de Campos Júnior	Rua São Paulo, Nova Várzea Grande	Sul
EMEB Ruth Martins Santana	Rua N, Jardim Ikarai	Sul
EMEB Luís Reveles Pereira	Rua N – Quadra 26, Portal da Amazônia	Sul
EMEB Armindo de Arruda Campos	Rua Jornalista Nelson Rodrigues - Quadra 09 - C.06, Jardim das Flores	Sul
EMEB Antônio Salústio Areias	Av. Leônico Lopes de Miranda, Capela do Pissarrão	Sul
EMEB José Estejo de Campos	Rua 23 - Quadra 30, Vitória Régia	Sul
EMEB Emanuel Benedito de Arruda	Rua São Francisco de Assis- Quadra 26, Loteamento Santa Maria	Sul
EMEB Tenente Abílio da Silva Moraes	Rua Projetada, XV de Maio	Sul
EMEB Vereador Zeno de Oliveira	Rua Antídio Manoel da Silva, Pai André	Sul
EMEB Professora Maria Barbosa Martins	Av. Gil João da Silva, Bonsucesso	Sul
EMEB Vereador Estevão Ferreira da Cunha	Avenida Principal, Souza Lima	Sul
EMEB Professora Lúcia Leite Rodrigues	Loteamento Novo Mato Grosso, Capão do Pequi	Sul
EMEB Professor Lenine de Campos Póvoas	Av. Principal Lot.: Parque das Estações	Sul
EMEB Doutor Gabriel Muller	Av. Principal, Capão do Pequi	Sul
EMEB Professora Maria de Lourdes Areias	Av. Principal, Praia Grande	Sul
EMEB Líbia da Costa Rondon	Av. Principal de acesso à Praia Grande, 24 de Dezembro	Sul
EMEB Professora Marilce Benedita de Arruda	Travessa Mário Motta, Centro	Centro
EMEB Eunice César de Mello	Rua Joaquim Tavares, Pirineu	Centro
EMEB Juvenília Monteiro de Oliveira	Rua Principal, Engordador	Centro

ANEXO VI**RELAÇÃO DE FUNÇÕES DISPONIBILIZADAS, NÍVEL DE ENSINO EXIGIDO E PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO.****- Formação em Nível Médio:**

- Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo)

- Técnico de Suporte Administrativo Educacional (Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar, Técnico de Manutenção e Infraestrutura da Higienezação Escolar, Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira) e Transporte Escolar)

- Técnico de Desenvolvimento Educacional (Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado e Técnico de Desenvolvimento Infantil)

- Formação em Nível Superior:

- Professor Pedagogo (Licenciatura em Pedagogia)

- **Professor Habilitado em Área Específica**(Licenciatura em Português, Língua Estrangeira, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Ensino Religioso ou Educação Física, de acordo com a área específica escolhida).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O (a) candidato (a) abaixo identificado (a), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.136 de 17/03/2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.241, de 03/08/2017, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de provas e títulos, para funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – MT - SMECEL, aberto pelo Edital nº 001/2021/SMECEL.

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)

Nome:			
Filiação:			
Pai:		Mãe:	
Estado Civil:		Data de Nascimento:	
RG Nº:		UF:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Quantidade de pessoas que residem com o (a) candidato (a):			

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTES PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O (a) candidato (a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. **O candidato declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

Em ____ de _____ de 2021

Assinatura do (a) Candidato (a)

ATO Nº 512/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 757249/21;

RESOLVE:

EXONERAR pedido **Alexandre Ribeiro de Moraes e Silva** do cargo em comissão de Superintendente DNS 3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de setembro de 2021.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021- PENTA SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA-ME MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA – ME E PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros.

Fiscal: Alan Antonioli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei